



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.373

João Pessoa - Sábado, 26 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.462 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras, localizada no distrito de Cupissura, Município de Caaporã, medindo 688,26m², compreendendo um perímetro de 237,54m, cuja descrição inicia-se no marco MV31, situado no limite com a Estrada Municipal de Cupissura e com terras expropriadas, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°27'54,17" Sul e Longitude 34°55'42,74" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 9.174.373,013 m Norte e 287.168,816 m Leste, referida ao meridiano central 33° WGr; deste, confrontando neste trecho com terras expropriadas, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,286 m e azimute plano de 233°12'39" chega-se ao marco MV32, deste confrontando neste trecho ainda com terras expropriadas, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,872 m e azimute plano de 231°41'22" chega-se ao marco MV33, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,872 m e azimute plano de 230°16'33" chega-se ao marco MV34, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,934 m e azimute plano de 228°45'16" chega-se ao marco MV35, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,065 m e azimute plano de 228°45'16" chega-se ao marco MV36, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 230°14'24" chega-se ao marco MV37, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 231°43'31" chega-se ao marco MV38, deste confrontando neste trecho com terras expropriadas, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 233°12'39" chega-se ao marco MV39, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 234°41'47" chega-se ao marco MV40, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 236°10'55" chega-se ao marco MV41, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,130 m e azimute plano de 237°40'02" chega-se ao marco MV42, deste confrontando neste trecho com terras expropriadas, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,065 m e azimute plano de 239°09'10" chega-se ao marco MV43, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,968 m e azimute plano de 239°06'42" chega-se ao marco MV44, deste confrontando neste trecho com o mesmo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 23,759 m e azimute plano de 238°47'20" chega-se ao marco MV30, deste confrontando neste trecho com terras de propriedade do espólio do Sr. Francisco Bernadino, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,177 m e azimute plano de 323°37'53" chega-se ao marco MV29, deste confrontando neste trecho com a Estrada Municipal de Cupissura, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 114,768 m e azimute plano de 58°38'37" chega-se ao marco MV31, ponto inicial da descrição deste perímetro; cuja propriedade é desconhecida, conforme certidão negativa expedida pelo 1º Serviço Notarial e Registral Imobiliário "Bezerra Cavalcanti", da comarca de Caaporã.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior, destina-se à regularização do terrenos onde serão implantados os tubos que compoem a adutora, compreendendo o trecho que liga as estacas E445+5,44 a E449+4,93m da planta de caminhamento, pertencente à obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Grande João Pessoa, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

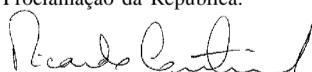
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.463 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

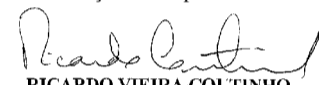
Revoga o Decreto nº 34.227, de 21 de agosto de 2013, que autoriza a emissão de documentos fiscais em operações simbólicas com veículos automotores, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 130/13, D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.227, de 21 de agosto de 2013 (Convênio ICMS 130/13).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 18 de outubro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 749/GS/SEAP/13

Em 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor SAULO MENDONÇA LYRA, matrícula nº. 168.664-0, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, ora lotado na Penitenciária de Regime Especial Des. Francisco Espinola para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 906/GS/SEAP/13

Em 23 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor FÁBIO AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 180.507-0 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 980/GS/SEAP/2013.

Em 24 de outubro de 2013.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIDORES AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e com fulcro nos artigos 57, XII, do Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba, e CONSIDERANDO:

I - a existência de previsão normativa para implementação de demanda extraordinária de serviço dos Agentes de Segurança Penitenciária, pendente de regulamentação;

II - o efetivo prejuízo à continuidade do serviço da Administração Pública, por força da ausência de recursos humanos necessários ao suprimento da demanda funcional oriunda do Sistema Prisional;

III - a necessidade de fixação de padrões remuneratórios para adimplemento dos serviços decorrentes de escala extraordinária de serviços,

RESOLVE determinar:

Art. 1º. Os Agentes de Segurança Penitenciária poderão aderir, após o cumprimento de jornada ordinária de trabalho, à prestação de serviço em regime de plantão extraordinário, condicionado à necessidade e oportunidade da Administração Pública.

§ 1º. Cada plantão extraordinário será pago sob a forma de indenização na proporção de 4/30 (dois trinta avos) do vencimento do Agente de Segurança Penitenciária, considerando-se o plantão de 24h (vinte e quatro) horas, incidindo na proporcionalidade de horas trabalhadas em caso de funcionamento por menor período.

§ 2º. Considera-se plantão extraordinário para fins do que dispõe esta Portaria, a prestação de serviço desempenhada unicamente no âmbito das unidades prisionais em que o Agente de Segurança Penitenciária encontra-se lotado.

Art. 2º. Os servidores que desejarem prestar serviço em regime de plantão extraordinário, deverão manifestar-se por escrito em requerimento formal.

§ 1º. O requerimento deverá ser encaminhado ao diretor da respectiva unidade prisional, que o remeterá à GESIPE – Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, para fins de controle, registro e arquivo.

§ 2º. O requerimento de voluntariedade permanecerá válido até posterior revogação formal realizada pelo próprio servidor requerente.

Art. 3º. Os Agentes de Segurança Penitenciária que trabalham em regime de expediente somente poderão prestar serviço em regime de plantão extraordinário aos sábados, domingos e feriados, e em caso de dias úteis, apenas em período noturno.

Art. 4º. Os servidores que trabalham em regime de plantão só poderão executar a sobrejornada nos dias e horários em que não estejam de serviço normal.

Art. 5º. É vedado, em regime de plantão extraordinário:

I - escalar para o serviço servidor enquadrado em qualquer situação de licença, afastamento ou concessão, salvo em caráter excepcional, dada a necessidade e o interesse público, mediante autorização expressa do Secretário de Estado da Administração Penitenciária;

II - ao servidor que prestar serviço, na jornada ordinária ou extraordinária, por mais de 24 horas sucessivas;

Art. 6º. O servidor que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário somente poderá desistir de participar da escala relativa ao mês posterior àquele no qual protocolou o seu requerimento, não se admitindo a recusa em participar de plantões da escala do mês vigente, sob pena de comprometer o pleno funcionamento dos órgãos da administração penitenciária.

§ 1º. Caso o servidor esteja impossibilitado de trabalhar em determinado plantão extraordinário da escala do mês vigente, poderá requerer, por escrito, ao respectivo Gerente da GESIPE, a permuta por outro Agente de Segurança Penitenciária, desde que anexe ao pedido a concordância do substituído, ficando o deferimento da solicitação condicionado à análise discriminatória da Administração, com observância do limite usual de duas permutas por requerente/mês.

§ 2º. A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor às penalidades administrativas disciplinares, sem prejuízo da exclusão do nome junto à lista de prestadores de serviço extraordinário, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. A elaboração da escala de serviço em regime de plantão extraordinário remunerado compete:

I - ao diretor do respectivo estabelecimento prisional;

II - Gerente da GEPLASI;

III - Gerente da GESIPE, que homologara as escalas remetidas;

parágrafo único - A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço em regime de plantão extraordinário deverá ser feita de forma que todos os servidores inscritos para o serviço voluntário sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos requerimentos, prestigiando-se na escala os coordenadores de plantão.

Art. 8º. A listagem de todos os servidores que prestaram serviço em regime de plantão extraordinário remunerado durante o respectivo mês, em cada unidade prisional, deverá ser encaminhada pelos diretores à Gerência da GESIPE, para fins de pagamento, até o 5º dia útil do mês subsequente ao que o serviço extra foi realizado.

§ 1º. A lista encaminhada deverá ser acompanhada do comprovante de serviço extraordinário referente a cada plantão efetivamente prestado pelo servidor.

§ 2º. Não será feito o pagamento de plantão extraordinário sem que esteja anexado à relação dos plantões o respectivo comprovante de que trata o parágrafo acima, preenchido e assinado por todos os interessados.

§ 3º. Obrigatoriamente deverá ser remetido, pela GESIPE, ao Secretário de Admi-

nistração Penitenciária, todas as listas consolidadas de plantão extraordinário.

§ 4º. Os direitos e deveres inerentes às disposições desta Portaria aplicam-se aos servidores públicos de carreira que integrem a GEPLASI e GESIPE, cabendo a estas a responsabilidade pela elaboração da escala e demais encaminhamentos como regulamentado neste ato normativo.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 825/SEAD.

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,


R E S O L V E tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 05 de setembro de 2013, que colocou à disposição da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, o servidor **JOÃO GERALDO LEITE PESSOA RAMOS**, matrícula nº 68.250-1, objeto do Processo nº 13919916-8, constante na Resenha nº 137/2013/SEAD.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 156 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 24 / 10 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** o Processo abaixo relacionado **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** o seguinte servidor.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13023135-5	98.014-5	MARCELINO SANTANA DE ALCANTARA	Secretaria de Estado da Administração
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 287/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista o previsto no Plano de Cargos Carreira e Remuneração do **Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno**, Código ACI-1.800, Lei nº 8.698/2008 e Decreto nº 30.148/2009, **DEFERIU** o Processo de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	NOME	NÍVEL FUNCIONAL		PARECERES CGE
			ATUAL	NOVA	
13.023.250-5	162.210-2	LEONARDO MARQUES DA SILVA	I	II	055/2013/ASSEJUR/CGE – 0015/2013/CPDA/CGE
13.023.255-6	162.050-9	CELINA ANDRADE DUARTE VARELA	I	II	055/2013/ASSEJUR/CGE – 0018/2013/CPDA/CGE
13.023.254-8	162.113-1	MARCELO MIRANDA DE SÁ BRAGA	I	II	055/2013/ASSEJUR/CGE – 0017/2013/CPDA/CGE
13.023.251-3	162.048-7	TATIANA SILVA ROLLO	I	II	055/2013/ASSEJUR/CGE – 0016/2013/CPDA/CGE

RESENHA Nº 312/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/ 10/ 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.023.197-5	VIRGINIA MACEDO DE SOUZA SILVA	087.537-6	1074/2013/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 313/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 18/ 10/ 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.020.040-9	ADEILDA JERONIMO FREIRE		1068/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.060.070-9	MARIA JOSE CIRNE DE LACERDA	047.494-1	1098/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.003.038-4	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS	064.667-9	1108/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.021.561-9	LILIANEMARtha VIEIRA ALVES LIMA	072.555-2	1091/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.024.004-4	LEVINA COSTADOS SANTOS	094.498-0	1100/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.021.821-9	MARIA DA PENHA BEZERRA FERREIRA	096.530-8	1107/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.006.033-7	EMANICE MARTINS DOS SANTOS	145.419-6	1002/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.114-9	ROBERTA ARAUJO AMANCIO DE LIMA	161.388-0	1096/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.023.410-9	MARIA ROSIVETE MENEZES DA SILVA	162.420-2	1097/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.023.763-9	LUCIANA ANDREA RIBEIRO	997.382-6	1095/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.021.047-1	OLGA JOSEFA DASILVA FERREIRA	998.513-1	1105/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.021.052-8	MARIA APARECIDA SOUTO MACEDO	998.599-9	1085/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESENHA Nº 316/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/10/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
13.024.619-1	IVANEIDE XAVIER DINIZ	27.11.2013	132/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO
13.024.082-6	JURANDIR BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR	27.11.2013	133/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO
13.024.047-8	MARIA JOSE RAMOS VILAR	12.11.2013	131/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO
13.025.284-1	OTACIANA CASSIA MOREIRA DA SILVA	27.11.2013	135/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO
13.025.265-4	SEVERINO SALVIANO NETO	27.11.2013	134/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO
13.025.512-2	DALLYSON YEHUDI COURA DE ASSIS	27.11.2013	136/GOPOS/SEAD/2013	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: **523**
 Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
 09/10/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1429817	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO SOUTO E SILVA	180	20/08/2013	16/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1798782	PRESTADOR DE SERVIÇO	LLIAN JERONIMO DA SILVA	180	22/09/2013	21/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6416250	PRESTADOR DE SERVIÇO	FRANOVIANA CANDIDO DE ARAUJO	180	10/09/2013	09/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6545696	PRESTADOR DE SERVIÇO	ERICA CRISTINA PIRES DE LIMA	180	07/10/2013	05/04/2014
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1390163	EFETIVO	MARIA CRISTINA COELHO	15	04/10/2013	19/10/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1796984	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA PEDROSA	30	26/09/2013	26/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6991041	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA DA CONCEICAO COSTA NOGUEIRA	15	07/10/2013	22/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1771574	EFETIVO	JOANA GRACIELE ACACIO DE LIMA	60	30/09/2013	29/11/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	625418	EFETIVO	ELIETE DA COSTA MELO	30	27/09/2013	27/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	743712	EFETIVO	LEINALDO SIMOES NOBRE	30	16/09/2013	16/10/2013
SEC. EST. SAUDE	9289437	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALDIRA MONTEIRO SILVA	15	03/10/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	897370	EFETIVO	GISELDA DE CARVALHO SILVA	45	01/10/2013	15/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1422537	EFETIVO	MARIA ODETE RIBEIRO ALVES	30	08/10/2013	07/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	928887	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS AMANCIO	20	16/09/2013	06/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1305301	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO COSTA	30	01/10/2013	31/10/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	856584	EFETIVO	ROUSSEL IMPERIANO DA SILVA	90	27/09/2013	26/12/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	971448	EFETIVO	CICERO ADEMETO SILVA	90	14/08/2013	12/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	714526	EFETIVO	MARIA NAZARET FERREIRA DE ARAUJO	90	06/10/2013	04/01/2014
SEC. EST. RECEITA	802026	EFETIVO	TODIAS MAYER FEITOGA VENTURA	30	04/09/2013	04/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1436571	EFETIVO	ANTONIA ANTONIETA LIMA E SILVA	30	01/09/2013	01/10/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1363469	EFETIVO	NELSON LEANDRO DE PAULO	90	07/10/2013	05/01/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	30	29/09/2013	29/10/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: **524**
 Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
 10/10/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	1630547	EFETIVO	MARIA ESTER GUILHERME LIMA DE SIQUEIRA	180	18/09/2013	17/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6366945	PRESTADOR DE SERVIÇO	VILMA MARIA SILVA	180	20/06/2013	17/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6399428	PRESTADOR DE SERVIÇO	ANGELA MARIA BARBOSA	180	08/06/2013	05/12/2013
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	831760	EFETIVO	MARCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR	30	02/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1624121	EFETIVO	ZULMIRA CARLA CONCALVES CAROLINO	30	01/10/2013	31/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1314751	EFETIVO	HELADE PAIVA FREITAS VIEIRA	30	03/10/2013	02/11/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	6896995	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA GORETTI DE FARIAS	15	03/10/2013	03/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1785028	EFETIVO	JOSÉ ROBERTO LEÔNICO DA SILVA	30	29/09/2013	29/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	9032347	PRESTADOR DE SERVIÇO	WELLINGTON DA COSTA PEREIRA	15	01/10/2013	16/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1724622	EFETIVO	SULAMITA DE ANDRADE PASCOAL	30	05/10/2013	04/11/2013

SEC. EST. EDUCACAO	1448251	EFETIVO	VERONICA LUCIA BRANDAO DE ARAGAO	60	09/10/2013	08/12/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1012461	EFETIVO	Maria José de Almeida	21	20/09/2013	11/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1780999	PRESTADOR DE SERVIÇO	PRISCILLA AMY DE ARAUJO ALVES	20	03/10/2013	23/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1290282	EFETIVO	LUZENE FERREIRA DA SILVA	90	05/09/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	878642	EFETIVO	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA	60	07/10/2013	06/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	685623	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA ASSIS NOBREGA	90	02/10/2013	31/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6896995	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA GORETTI DE FARIAS	15	03/10/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1272454	EFETIVO	RICARDO CARLOS DOS SANTOS	60	29/09/2013	28/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1331914	EFETIVO	LUCIANO BEZERRA GERRA SECA	90	01/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	895148	EFETIVO	PASCOAL TARGINO DE SOUZA	60	03/10/2013	02/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1315889	EFETIVO	ANTONIO INACIO DOS SANTOS FLHO	30	02/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1136730	EFETIVO	JANETE LACET DE PAULA	30	30/09/2013	30/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1301004	EFETIVO	SELMA DA SILVA FALCAO	30	24/09/2013	24/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6335616	PRESTADOR DE SERVIÇO	VERA LUCIA LUCAS VALDEVINO	15	03/10/2013	18/10/2013
SEC. EST. SAUDE	1687484	EFETIVO	ADRIANE DUARTE TAVARES PALHANO	15	03/10/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1665426	EFETIVO	VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA	45	16/09/2013	31/10/2013
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1277375	EFETIVO	JANIO CAVALCANTI RODRIGUES	60	08/10/2013	07/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1763482	EFETIVO	RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS	30	02/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1797972	EFETIVO	THIAGO RODRIGUES BEZERRA	90	24/09/2013	23/12/2013

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	862649	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE	90	09/10/2013	07/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1437151	EFETIVO	ELMIR BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO	90	06/09/2013	05/12/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1681249	EFETIVO	FABIO SARAIWA DE PAULA BAPTISTA	90	06/10/2013	04/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1771825	EFETIVO	DARIO XAVIER DE LIMA JUNIOR	30	09/10/2013	08/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1464531	EFETIVO	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	60	29/09/2013	28/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	819964	EFETIVO	VERONICA LUCIA BRANDAO DE ARAGAO	60	09/10/2013	08/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1210670	EFETIVO	MARCIA VALERIA ALVES DE VASCONCELOS LIMA	60	06/10/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1365223	EFETIVO	LADIEGIA DUARTE PEREIRA LIMA	90	02/10/2013	31/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1628623	EFETIVO	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA SILVA	20	13/10/2013	02/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1352202	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE ESTYVAO	60	01/10/2013	30/11/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	898350	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS SILVA QUINTAES	30	09/10/2013	08/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	714062	EFETIVO	EUDA PIRES BATISTA	60	09/10/2013	08/12/2013
SEC. EST. SAUDE	769244	EFETIVO	AFONSO DAMIAO BEIROZ DA SILVA	90	01/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	716669	EFETIVO	DENISE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	30	07/10/2013	06/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1335987	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRAS COSTA	90	01/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1738496	EFETIVO	ROSEANE NOGUEIRA PRINCEPE	30	26/09/2013	26/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1320092	EFETIVO	MARLENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	30	29/09/2013	29/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1419978	EFETIVO	CELIA REJANE DOS SANTOS SILVA	30	11/10/2013	10/11/2013
SEC. EST. RECEITA	893030	EFETIVO	SORAYA DE CASTRO SOARES	30	03/10/2013	02/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1307193	EFETIVO	MARINACIA SANTOS LIMA	60	09/10/2013	08/12/2013
SEC. EST. SAUDE	769431	EFETIVO	EDMILSON LOPES DE SOUSA	90	12/10/2013	10/01/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	798029	EFETIVO	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FLHO	90	04/10/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1418394	EFETIVO	ELIGABETH VENANCIO DE LUNA	90	03/10/2013	01/01/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683616	EFETIVO	THIAGO FAGNER CALADO CAJUEIRO	60	09/10/2013	08/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1228021	EFETIVO	JOANITA GOMES DA SILVA	90	30/09/2013	29/12/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	907961	EFETIVO	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	90	30/09/2013	29/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	951854	EFETIVO	DENISE DE LOURDES ALMEIDA DUARTE	30	07/10/2013	06/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	926752	EFETIVO	AFONSO DAMIAO BEIROZ DA SILVA	90	01/10/2013	30/12/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: **525**
 Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
 11/10/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1738551	EFETIVO	AGLAE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO VILAR	180	01/10/2013	30/03/2014
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1319817	EFETIVO	GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA	30	18/09/2013	18/10/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	886777	EFETIVO	JOSINETE GOMES DA SILVA	30	08/10/2013	07/11/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1686534	EFETIVO	JAMY PAZ MILANO	60	19/09/2013	18/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1359410	EFETIVO	PATRICIA BARRETO TARGINO	30	16/09/2013	16/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1440691	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	30	12/09/2013	12/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1437453	EFETIVO	JOSEMAR DOS SANTOS NOBRE	30	23/09/2013	23/10/2013

SEC. EST. EDUCACAO	1670602	EFETIVO	RONIERE ALVES MOREIRA	15	09/10/2013	24/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1437542	EFETIVO	OSARINA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO	90	10/09/2013	09/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1324152	EFETIVO	ZELIA ALVES DE ARAUJO	60	18/09/2013	17/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	934844	EFETIVO	MARIA SELMA FERREIRA ALVES	30	18/09/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	615803	EFETIVO	PIRAGIRI MOTA ROMELI	60	14/09/2013	13/11/2013
SEC. EST. RECEITA	801534	EFETIVO	PAULO RONALDO DE AQUINO	30	02/09/2013	02/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	703101	EFETIVO	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	60	10/09/2013	09/11/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1320017	EFETIVO	MARIA JOSE PEREIRA DE MENDONCA	30	18/09/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1272721	EFETIVO	MARIA NEUMA DA SILVA	30	12/09/2013	12/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1148265	EFETIVO	MARIA OLINDINA ALENCAR FORMIGA DE QUEIROGA	30	16/09/2013	15/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	741123	EFETIVO	BERNADETE DE LOURDES GOMES DE OLIVEIRA	30	13/09/2013	13/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1300202	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS SOARES	60	14/10/2013	13/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	841056	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA	30	18/09/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	840008	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES	30	18/09/2013	18/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	661333	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO P. OLIVEIRA	30	13/09/2013	13/10/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1436023	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS SOARES	60	14/10/2013	13/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	746398	EFETIVO	MARIA RAQUEL DA SILVEIRA SARMENTO	30	18/09/2013	18/10/2013

RESENHA Nº 530/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 18/10/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO LOTAÇÃO MATRÍCULA NOME
12.036.674-6 SES 161.418-5 LUZENIR ALVES DE LIMA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

RESENHA Nº 007/2013/GS/IASS

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PAREREC PROJUR/IASS
IASS	0886-2013	ANA LUCIA MOURA MARTINS BERNARDINO	612.131-4	143/2013
IASS	0903-2013	ANTONIO MARIANO FILHO	611.876-3	126/2013
IASS	0988-2013	RAIMUNDO CASSIANO FILHO	611.314-1	125/2013
IASS	1002-2013	IZABEL CAROLINA DINIZ NETA TOSCANO DE BRITO	611.417-2	130/2013
IASS	1027-2013	MARIA HELOISA AMORIM HENRIQUES DE ARAUJO	611.744-9	142/2013

Publicada no D. O. de 22/10/2013
Republicada por incorreção


RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0290/2013 - DGP/5

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o conteúdo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0190/2012-CD-DGP/5, datada de 25 de outubro de 2012 e publicada no Bol PM nº 205 de 25 de outubro de 2012, e na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 172, de 11 de setembro de 2013, RESOLVE:

1. EXCLUIR a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual SD QPC Matr. 521.045-3 DEMUGI DE LUCENA ALVES, brasileiro nato, brasileiro nato, natural de Campina Grande/PB, filho de Maelson de Lucena Alves e Maria do Socorro Silva Alves, inscrito sob o CPF nº 026.844.584-21, nascido em 22/10/1978, incluído na Corporação em 29/03/1999, declarou residir na Rua Aurea Luz Marciel de Lima, 134, Bairro Três Irmãs, Campina Grande-PB, com base no artigo 85, VI, 112, III, Parágrafo Único, 113 e 114 Parágrafo Único, todos da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", e art. 2º, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78 e ainda o art. 31, §2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; considerando o vasto conteúdo probatório juntado aos autos do Conselho de Disciplina em seu desfavor, que revelaram uma conduta atentatória ao pundonor policial militar e o decore da classe,

violando deveres que lhe são impostos, ficando evidenciada a sua incapacidade de permanência nas fileiras da PMPB, onde de acordo com a investigação realizada pela Comissão Disciplinar objetivando demonstrar a repercussão no âmbito administrativo dos atos praticados pelo militar em tela, os quais constam em seus autos que o referido militar responde a vários processos criminais, já tendo uma sentença condenatória em 1ª instância em seu desfavor, proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, nos autos da Ação Penal nº 001.2009.016.945-7, com pena de 02(dois) anos, 07(sete) meses de detenção e 15(quinze) dias multa, por infração ao disposto no art. 3º, alínea "b", da Lei nº 4.898/65; art. 1º, inciso I, alínea "a" e §4º, incisos I e II, da Lei nº 9.455/97, por haver praticado os delitos de abuso de autoridade e tortura, respectivamente, contra a senhora Maria de Lourdes Clemente dos Santos e Alison Clemente dos Santos; bem como a Ação de Improbidade Administrativa sob o número 001.2012.021.896-9, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, com deferimento de medida cautelar, liminarmente, que determinou o afastamento do militar em tela de toda e qualquer atividade-fim da Polícia Militar do Estado da Paraíba, reservando-lhe funções de caráter meramente burocrático e, conseqüentemente, o recolhimento das armas eventualmente acauteladas em seu nome e a suspensão do porte de arma; tendo o consoante entendimento expressado pelo setor competente de que os fatos motivadores do Processo Criminal nº 074.2009.000.680-5, em trâmite na Comarca de Boqueirão, por infração à Lei 4.898/65 (Lei de Abuso de Autoridade) e a Ação por Crime contra a Administração Pública, em trâmite na Vara da Justiça Militar (processo nº 200.2011.057.263-9), configuram desvirtuamento de conduta, sobretudo quando o acusado em questão já foi denunciado em razão destes, havendo demonstração de indícios de autoria e materialidade. Deste modo, diante do prolatado, a conduta do militar em tela se apresenta de extrema reprovabilidade, sobremaneira no caso da condenação pelos crimes de Abuso de Autoridade e Crime de Tortura, cujas vítimas em nada contribuíram para o delito, como também pelo fato de lhe ser exigida conduta exemplar como policial militar, haja vista que exerce a função de garantir a segurança pública, conforme previsto em nossa Carta Magna, e, ao não agir dessa forma, coloca a Corporação a qual pertence em descrédito perante a sociedade. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina. Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em comento;

2. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/5, que oficie aos Juízes de Direito: da Justiça Militar do Estado da Paraíba, da 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Campina Grande, da Vara única da Comarca de Boqueirão e da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão, encaminhando cópia da presente Portaria;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante do 2ºBPM, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência pertinentes ao caso;

6. Determinar ao Comandante do 2º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 0306/2013 - DGP/5

João Pessoa, 23 de outubro de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o conteúdo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0139/2013-CD-DGP/5, datada de 13 de maio de 2013 e publicada no Bol PM nº 89 de 14 de maio 2013, e na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 172, de 11 de setembro de 2013, no que ante o exposto, RESOLVE:

1. EXCLUIR a "Bem da Disciplina" das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual CB QPC Matrícula 520.887-4 LUIZ QUINTINO DE ALMEIDA NETO, brasileiro nato, natural de Sertânia, Pernambuco, filho de José Rodrigues de Almeida e Maria do Carmo Ferreira de Almeida, inscrito sob o CPF nº 024.036.084-24, nascido em 16/10/1977, incluído na Polícia Militar em 29/03/1999, lotado atualmente no 1ºBPM, declarou residir na Rua João José da Costa, nº263, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, com base no artigo 85, VI, 112, III, Parágrafo Único, 113 e 114 Parágrafo Único, todos da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea "a", e art. 2º, inciso I, alínea "c", ambos da Lei nº 4.024/78 e ainda o art. 31, §2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; considerando o vasto conteúdo probatório juntado aos autos do Conselho de Disciplina em seu desfavor, que revelaram uma conduta atentatória ao pundonor policial militar e o decore da classe, violando deveres que lhe são impostos, ficando evidenciada a sua incapacidade de permanência nas fileiras da PMPB, de acordo com a investigação realizada pela Comissão Disciplinar objetivando demonstrar a repercussão no âmbito administrativo dos atos praticados pelo militar em tela, os quais constam nos autos que a CONDENAÇÃO à pena de 15 (quinze) anos de reclusão imposta ao CB QPC Matr. 520.887-4 LUIZ QUINTINO DE ALMEIDA NETO referente à Ação Penal nº 200.2007.781.424-8(já constando Recurso Especial indeferido no STJ), por infração ao art. 121, §2º(homicídio qualificado) foi decorrente de um comportamento inconsequente por ter o militar em tela participado como autor intelectual do crime que

ceifou a vida do agente de Polícia Civil deste Estado, José Maria da Silva, crime praticado no dia 18 de outubro de 2007, em uma parada de ônibus situada no Bairro do Novais, Nesta, ficando patente uma anômala situação onde um membro desta Corporação, cujos encargos são basicamente servir e proteger a sociedade, vem ao encontro de uma prática delituosa contra a vida, o bem maior, sem motivações justificantes e em desconexão total com os compromissos mais basilares assumidos em sua investidura na função pública, denotando condições de alta reprovabilidade e que o torna incompatível com o exercício das atividades policiais. Houve atentado contra a honra pessoal, o pundonor e o decoro da classe em razão dos fatores legais e éticos atingidos, numa condenação com circunstâncias que corroboram por deixá-lo inapto de integrar o Quadro de servidores da Polícia Militar. Deste modo, diante do prolatado, também pelo fato de lhe ser exigido conduta exemplar como policial militar, haja vista que exerce a função de garantir a segurança pública, conforme previsto em nossa Carta Magna, e, ao não agir dessa forma, coloca a Corporação a qual pertence em descrédito perante a sociedade. Foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, e cumpridas as formalidades legais, inexistindo falhas processuais que comprometam aos efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina. Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em comento;

2. Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

3. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que oficie à Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba e aos Juízes de Direito da Justiça Militar do Estado da Paraíba e do 2º Tribunal do Júri/Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão e encaminhando cópia da presente Portaria;

4. Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastramento de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba - SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 1º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 577

João Pessoa, 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I - Determinar com fulcro no art.44, inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos sobre Notificação de Penalidade de Multas de Trânsito, cometida com o veículo VOLKSWAGEN/24250CNC de Placa NPX 6045-PB, apenso ao processo nº. 300713512/13.

II - Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADA E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III - Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

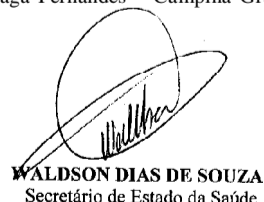
DE - SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMpra - SE

PORTARIA Nº 578

João Pessoa, 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE prorrogar por 60 (dias) o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure o Processo de nº. 131211539/11, referente a Portaria 215/11 de 14.03.11, sobre o desempenho funcional do servidor Frederico Erwin Thoma, Médico, matrícula nº. 161.724-9, exercendo suas atividades no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes - Campina Grande.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0958/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 10.464/2013,

RESOLVE:

Nomear JURANDIR ANTONIO XAVIER, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0963/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar FRANCIMAR FERREIRA MENDES, matrícula nº. 1.01845-1, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, de acordo com o processo nº 10.674/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0964/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FRANCIMAR FERREIRA MENDES, matrícula nº. 1.01845-1, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE MONITORIA, símbolo NDC-2, de acordo com o processo nº 10.674/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0965/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ELIAS DIAS COELHO NETO, matrícula nº. 7.23762-6, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Licenciatura Plena em Matemática - CCEA, de acordo com o processo nº 10.393/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0966/2013

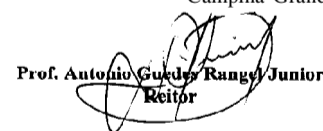
O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear BEATRIZ SUSANA OVRUSKI DE CEBALLOS, matrícula nº. 1.23701-2, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DE PESQUISA da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, símbolo NDC-2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de outubro de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0379/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	10.441/2013	3.00694-8	Maria Eunice Marques Guimaraes	Mudança de referência por capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0392/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, INDEFERIU o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROINFRA	08.474/2013	1.02950-0	Rafael Nascimento Santos	Mudança de nível

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0393/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	08.806/2013	1.25680-3	Nadja Vanessa de Almeida Ferraz	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0394/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	10.209/2013	3.21028-6	Cléoma Maria Toscano Henriques	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0395/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCBS	10.519/2013	1.20838-1	Maria de Lourdes Fernandes de Oliveira

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0396/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
1098/2013	10.371/2013	1.26139-3	Diogo Araújo Sampaio	15/10/2013	28/02/2014
1101/2013	10.680/2013	1.26156-8	Hipólito de Sousa Lucena	09/10/2013	28/02/2014
1096/2013	10.426/2013	3.26142-0	Izandra Falcão Gomes	17/10/2013	28/02/2014
1102/2013	10.666/2013	4.26155-4	Joana Emilia Paulino de Araújo Ferreira	01/10/2013	28/02/2014
1105/2013	10.454/2013	1.26146-5	José Ginaldo de Souza Farias	07/10/2013	28/02/2014
1094/2013	10.595/2013	3.26152-3	José Otávio da Silva	17/10/2013	28/02/2014
1095/2013	10.373/2013	1.26153-7	Maria Gracilene Marques Pereira	14/10/2013	28/02/2014
1103/2013	10.688/2013	1.26154-0	Phelipe Gomes de Barros	16/10/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0397/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** o seguinte contrato por tempo determinado:

Nº Contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início do contrato	Término do contrato	Função
1106/2013	07.433/2013	Edilma Gomes da Silva	056.945.954-08	01/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I
1107/2013	10.437/2013	Marcella da Costa Gomes	096.856.474-70	09/10/2013	31/12/2013	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado
da Receita

PORTARIA Nº 223/GSER

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **NAZÁRIO RODOLFO DE MELO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.507-0, lotado nesta Secretaria, para responder pela coordenação do plantão fiscal do Posto Fiscal Silvino Nóbrega de Andrade (P. F. de Pernambuco), enquanto durar o período de licença maternidade da servidora Isa Poliana Galvão Maciel, matrícula nº 158.533-9, compreendido entre 18/9/2013 a 17/3/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2013.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 037/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0685052013-0	NESTLE BRASIL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0193472013-5	KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0241442013-8	R F GONÇALVES -PEÇAS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0800602011-6	INJE DIESEL MECANICA DE MOTORES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0305012013-4	JKZ ALIMENTOS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0715852013-7	COMERCIAL DE TELAS E FERRAGENS LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0289952013-0	ART FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0687462013-4	AUTO PEÇAS LEITE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0027592013-5	JOSÉ INÁCIO DE MORAIS ANDRADE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0027582013-0	JOSÉ INÁCIO MORAIS ANDRADE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0027612013-2	JOSÉ INÁCIO MORAIS ANDRADE	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0800652013-5	TECHNOLOGY INDUSTRIAL DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0803402013-3	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESMALTE MACHINE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1225212012-6	FARMÁCIA BANCÁRIOS LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0172672013-6	LL MOTOS DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0346102013-3	FRANCISCO CARNEIRO NETO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0757682013-6	CITACON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1510772012-9	MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0828152013-2	MARCOS SANDRO FEITOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1208792013-3	MANOEL GALDINO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0995162013-2	MARIA ROZANA FERREIRA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1133172013-3	ANA EULÁLIA AGRA MARQUES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1252402013-4	GLAUCIO ROBSON ALVES RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1273832013-9	JOSÉ VALDO CORDEIRO LIMA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1035632013-8	ADRIANA FIGUEIREDO DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0800102013-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0225172013-8	WERNER ARNAUD BATISTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0635282013-1	JOSÉ FERNANDES GOMES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0998272013-9	MISA PEREIRA DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0637772013-0	GIVALDO LUIS DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0491802013-5	JOSÉ ALBERTO C O FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0263052013-7	JOZIRIO GOMES FERREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0950452013-8	MIRCILENE CAVALCANTI MELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0389642013-5	FRANCISCO PAULO DE ASSIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0546522013-9	IVANILDE DE LIMA BONIFÁCIO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
00811532013-2	ERIVALDO GONÇALVES GOMES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0872762013-1	DIOGO RODRIGUES NEVES GOMES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0762172013-1	CAROLINE HELENA LIMEIRA PIMENTEL	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0580602013-4	GILVAN PIRES GONZAGA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0687282013-6	ANDREA DOS SANTOS COELHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0674192013-7	DALVANETE MEDEIROS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0591702013-2	EIJI KUMAMOTO NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0848202013-7	RITA DE CÁSSIA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0761182013-3	MARIA AURELI DE ABREU GALDINO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1204632012-3	OSMIR PEREIRA GALVÃO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0871842013-3	ELENITA DE BARROS FORMIGA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0906242013-3	ELISEUDA LEITE ROLIM	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0567882013-3	JOSÉ RONILSON DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO

0653962013-6	MARIA MARGRETE ALVES DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO	1227752013-6	LEVI BRONZEADO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0749662013-0	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO PREFEITURA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO	1247502013-0	EDUARDO BEZERRA LUCAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
0698432013-5	JOSE NAZARENO DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO	0905362013-3	JOALDO DIAS DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0642012013-6	MARIA DAS GRAÇAS V DE BRITO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO	1221162013-2	SELMA DO NASCIMENTO DUARTE	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0885562013-4	EDVALDO LINS DE ALBUQUERQUE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO	1218542013-5	NOBERTO FRANCISCO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0583682013-9	LUIZ PEREIRA DA CRUZ FILHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO	1184822013-8	MATILDE FERREIRA ANDRADE MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0577512013-2	JEAN CARLOS EMIDIO MOREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO	1164502013-4	MARIA DA SALETE VIEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1248402013-9	CARLOS ALBERTO PINTO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1130682013-8	JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1308382012-7	LUIS MARQUES DE SOUSA	CANCELAMENTO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL	DEFERIMENTO	1181972013-6	ALESSANDRO MARCOS S DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0293542013-6	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL	1174752013-6	EDSON OLIVEIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1286382013-3	ABC CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1182032013-8	LILIANE MARIA GUASQUE VOGAS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1018392013-9	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO	1267622013-6	MARTA GOIS SITONIO COUTINHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0742182013-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO	1272182013-3	MARIA DA PAZ SILVA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0939672013-5	IVONE DA SILVA GOMES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1272052013-6	MARIA DO SOCORRO SILVA BARROS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0048712013-2	REFRESCOS GUARARAPES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1078562013-3	PRESENTE E UTILIDADES LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE INCIDÊNCIA DE ICMS-ST	CONSULTA FISCAL
1414472012-8	L HONORATO & CIA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL	1127802013-6	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1320162012-2	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0957942013-0	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0794442013-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1266512013-5	REDE PARAÍBA DE SUPERMERCADOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0579682012-5	INDÚSTRIA DE SABÃO HALEY LTDA EPP	CREDITO FISCAL	DEFERIMENTO	1279762013-5	AÇO BRASIL COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0342122012-3	CASA NORTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL	0290662013-0	MARIA LUZINEIDE DOS S. FARIAS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1288732012-2	PROMAC VEÍCULOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1073472013-0	CLEITON LEITE FERNANDES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0438032012-0	EMANUEL COLAGENS INDÚSTRIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL	0864322013-2	LUIZA GONÇALVES GOMES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0838122013-0	PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0671272013-3	MARIA GORETTI DE MIRANDA RAMOS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0463712013-6	PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0646792013-9	MARIA DE FÁTIMA SOARES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0750832013-1	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0475022013-2	ALDENIR MENDES CAVALCANTE	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0542452013-8	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0891322013-0	AYALLA DE MEDEIROS PEREIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1082242013-9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO	0506642013-4	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTI	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0812212013-0	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	0784632013-0	LUIZ SILVA DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0812342013-7	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1329612013-0	IRIS BANDEIRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0812262013-2	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1218442013-1	ROSANILDA PRAZERES DE LEMOS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0812292013-6	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO	1335902013-8	MARCOS FELIX DA SILVA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0949492013-9	GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1337212013-2	JOSÉ SILVINO SOBRINHO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0892382013-0	GUANAMBI EXPRESS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1205032013-2	TEREZINHA DE JESUS C FAGUNDES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0162732013-0	DCS –DISTRIBUIDORA COMERCIAL SILVA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1236832013-0	JOSÉ HALISON DE FIGUEIREDO SOARES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1260962013-6	IMECS INJETADOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1200512013-8	MARIA DE LOURDES DE SOUZA BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1245082013-2	CONSTRUTORA BRASCON LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1299672013-0	OSÓRIO AROLD R DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1260972013-0	CONSTRUTORA LITORAL	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1272472013-0	JOSÉ DA SILVA MOURÃO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1096442013-9	S FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	0961882013-0	SÔNIA MARIA DE L DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1094732013-0	EXCLUSIVE HOME OFFICE INCORPORAÇÃO SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1226582013-0	IONE FERREIRA MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1261092013-0	CG INDÚSTRIA DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO	1183472013-3	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA PONTES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
João Pessoa (PB), 07 de outubro de 2013				1213082013-1	ALEX RIBEIRO DE CARVALHO ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
RESENHA Nº 038/2013				1287252013-9	JOÃO PAULO QUEIROZ DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:				1296162013-9	ETELVINA ALVES CAVALCANTI MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO	1257392013-5	JOSÉ LUSO MIRANDA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1205162013-0	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1313132013-3	NADJA LACERDA CUNHA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1182502013-2	ANA VERÔNICA DE A. PENTEADO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1222682013-2	VALMIR NUNES FILHO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1182072013-6	RITA VALÉRIA NOGUEIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1205942013-0	EZILDA PRESTES ROCHA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1179712013-1	MARIA ELANNE DE SOUZA HOLANDA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1240302013-0	JOSÉ EGNALDO VICENTE QUEIROZ	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1197512013-2	MARIA LÚCIA DOS SANTOS GUERRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO	1122372013-6	ANA LÚCIA PESSOA PEDRO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1205872013-0	MARCOS GONDIM COSTA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO				

1174452013-5	JOSIELSON DE SOUZA SANTANA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1174382013-5	HERBELE CRUZ TAVARES GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1231442013-6	ISMALDO ISISDRO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1268322013-8	JOSÉ PATROCINIO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1247532013-3	DANYA FIGUEIREDO BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1247562013-7	JURINEZ ALBUQUERQUE PRAXEDES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1326102013-0	EDUARDO BEZERRA LUCAS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1235402013-9	IVANICE FRAZÃO DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1254972013-0	MARIA DE FÁTIMA MACIEL AQUINO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1254692013-8	GISELDA LEAL DE M. BATISTA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1171932013-6	RITA DE OLIVEIRA DA TRINDADE	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1298152013-0	JUSTINA FERREIRA LOPES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1298832013-6	FRANCISCA CELIA M VENEGEROLES	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO-RECONSIDERAÇÃO PARECER	DEFERIMENTO
1343632013-7	MARISA BEZERRA LYRA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1182502013-2	ANA VERONICA DE A PENTEADO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1205162013-0	JOÃO FREIRE DA SILVA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0936692013-6	FRANCISCO RAMOS DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0389642013-5	FRANCISCO PAULO DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1048062013-0	LOURENÇO PONTES BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1288642013-1	JOSÉ DE MIRANDA FREIRA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1292322013-7	GUSTAVO ANTONIO DEN ARAÚJO SOUZA AURELIAN	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1273152013-2	ANTONIO ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1221862013-8	GLICIA COELHO CHIANCA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1302082013-8	JONIO JOSÉ ALVES TENÓRIO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1264812013-0	ANDERSON SOUZA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1267662013-4	MARIA DO SOCORRO C DE A CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1236892013-7	MARIANA FARIAS MENDONÇA	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1285752013-1	JOSELITO SOARES CÂNDIDO	ISENÇÃO DE ICMS –DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1182592013-3	JANNAYNA MARIA DE LIMA SANTOS	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 21 de outubro de 2013

RESENHA N° 039/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1171742013-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0048542013-9	MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1141852013-6	DARIA VIRGINIO BRASILEIRO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1256882013-6	YVONE DO NASCIMENTO SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1184112013-9	ALBERTO DE MEDEIROS TEOTONIO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0740992013-0	RENATO XAVIER DA COSTA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0864782013-4	TARCISIO DE MIRANDA FREIRE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1311752013-9	ODINALDO RIBEIRO DE ASSIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0910882013-9	TERCIO JOSÉ MORAIS DO REGO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1293352013-3	RILDO JOSÉ DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0778882013-0	CONSTRUTORA ALVES PEREIRA LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0719322013-6	TERMACO TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSORIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0296132013-5	LOJAS RIACHUELO S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

1281872013-3	GRÁFICA SANTA MARTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0916782013-1	SIGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0912272013-8	IVONE DA SILVA GOMES	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1256162013-1	PLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0874042013-2	LOTEAMENTO DOIS IRMÃOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0885272013-8	N. R. S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0893932013-1	J & F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0885572013-9	PEIXOTO REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1326982013-5	CONSTRUTORA EVEREST LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0901922013-6	LIAGON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1112162013-2	BENJA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1227172013-3	MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1087342013-6	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MÁRMORES SINTÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1292062013-4	ESBELTA CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1227112013-6	CONSORCIO EDIFÍCIO FLAMBOYANT HOME SERVICE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1291492013-0	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1292112013-5	TECNCON TECNOLOGIA DO CONCRETO E ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1247972013-6	CONSTRUTORA ORIGINAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1244012013-0	JETTA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1247752013-0	CONSTRUTORA CCA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1213442013-8	ATRIOS JARDINS DE LUNA RESIDENCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1213402013-0	CONSTRUTORA SATURNINO ANDRADE LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1311872013-1	CONSTRUTORA PLANICIE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1312202013-0	CRE ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1312212013-5	GAFEMA ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1313162013-7	LUSA ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1043432013-7	NORDESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PELÍCULAS LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1082252013-3	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1102802013-9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1102592013-9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1102732013-9	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0322422013-9	PATRICIA ARAÚJO NUNES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1422902012-0	CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0951462013-5	LUIZ GONÇALVES DA SILVA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1197352013-3	ABEVD-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE VENDAS DIRETAS	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE ICMS	CONSULTA FISCAL
1025412013-0	BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE ICMS	CONSULTA FISCAL
0882752013-9	TELEVISÃO PARAIBA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0086052013-7	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0983592013-3	VALERIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1268242012-5	AGILE COMPUTADORES LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0723892013-1	SPE RIOSIERRA SHOPPING LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1107842013-0	JP DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE VIDROS ALUMÍNIOS E FERRAGENS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0980502013-4	CLARO S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1164702013-1	FAST FOOD JP LANCHONETES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0829062013-6	LUZINEIDE RICARTE FEITOSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1255362012-8	BENTONIT UNIAO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0837162013-6	COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1301802013-8	IPM INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1255462012-1	KELCO INDUSTRIAL PRODUTOS ANIMAIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1048152013-9	SICPA BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E SISTEMAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1102632013-5	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO

1082142013-5	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
1082332013-8	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0460832013-0	COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
1026782013-5	STARK DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1314922013-0	MILANO COMERCIO DE MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1102772013-7	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0403942013-6	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0618562012-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0199952013-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0800962013-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1125762013-4	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	INDEFERIMENTO
0685172013-2	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0809782013-7	SEMACON SERRANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0172982013-1	L L CONSTRUÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0160602013-7	CIRNE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MÃO DE OBRA LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1143462013-1	SANTORRES COMERCIO S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0800632013-6	FIRST LIGHT IND E COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1053542013-7	MARIA DAS DORES MEDEIROS ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1213582013-0	STAR MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 22 de outubro de 2013

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1695ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **01 de NOVEMBRO de 2013.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;
II – EXPEDIENTE;
III – JULGAMENTOS;
IV – DISTRIBUIÇÃO.

1.Processo nº 107.174.2012-4
Recurso VOL/CRF- nº 195/2013 (Sustentação Oral – Dr. André Gomes/Dr. Daniela Duque/Gabriel Manica/Lorena C.Lopes.)
Recorrente: TIM NORDESTE
Recorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: MARIA CATÃO/MARIA JOSÉ LOURENÇO/FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ
Representante: ANDRÉ GOMES/DANIELA DUQUE/GABRIEL MANICA/LORENA C.LOPES.
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

2.Processo nº 054.217.2012-8 - (Republicar)
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 382/2012(Sustentação Oral – Dr. André Gomes/Dr. Daniela Duque/Gabriel Manica/Lorena C.Lopes)
1ºRecorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ºRecorrida: TIM CELULAR S/A.
2ºRecorrente: TIM CELULAR S/A.
2ºRecorrida: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: MARIA JOSÉ LORENÇO DA SILVA/MARISE DO O. CATÃO/FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3.Processo nº 122.495.2009-7 - (Republicar)
Recurso HIE/CRF- nº 283/2012
Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: IZABEL D DE QUEIROGA FRANCA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL
Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LINS
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4.Processo nº 013.192.2009-6 - (Republicar)
Recurso EBG/CRF- nº 455/2013
Embargante: COMÉRCIO DE ESTIVAS E CERAIS SAN MARTIN LTDA.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE AROEIRA
Autuante: WALDELINO VIEIRA FILHO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

5.Processo nº 131.196.2011-4
Recurso EMB/ CRF- nº 422/2013
Embargante: CAMBICI S/A.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: TARCISIO CORREIA LIMA VILAR
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

6.Processo nº 000.634.2012-0
Recurso VOL /CRF- nº 386/2012
Recorrida:GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ELETROSHOPPING CASA AMARELA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ÁLVARO DE SOUSA PRAZERES
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 046.045.2012-7
CRF- nº 018/2013 – RESTAURANTE BAIUKA LTDA - PAT

Processo nº 055.107.2011-5
CRF- nº 020/2013 – AGROSENA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - PAT

Processo nº 006.082.2012-4
CRF- nº 027/2013 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA - PAT

Processo nº 105.247.2010-0
CRF- nº 031/2013 – INDÚSTRIA DE CONFECCÕES ROTAS LTDA - PAT

Processo nº 066.921.2010-1
CRF- nº 038/2013 – MERCADINHO AKI PREÇO LTDA - PAT

Processo nº 007.106.2011-0
CRF- nº 046/2013 – LOJAS AMERICANAS S/A - PAT

Processo nº 088.643.2012-1
CRF- nº 051/2013 – ALISON BRUNO DOS SANTOS - PAT

Processo nº 097.476.2011-1
CRF- nº 054/2013 – DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - PAT

Processo nº 128.632.2009-8
CRF- nº 067/2013 – RENATE CRISTINE DE NEGREIROS - PAT

Processo nº 138.421.2012-5
CRF- nº 068/2013 – JACIARA DE LOURDES SILVA - PAT
Processo nº 069.792.2012-8
CRF- nº 069/2013 – AVANT COMÉRCIO LTDA - PAT

Processo nº 146.780.2011-0
CRF- nº 075/2013 – CLAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA - PAT

Processo nº 123.618.2010-2
CRF- nº 080/2013 – MINERAÇÃO ROLIM BRAGA LTDA - PAT

Processo nº 145.348.2011-9
CRF- nº084/2013 – COJUMINAS COJUDA MINERAÇÃO LTDA - PAT

Processo nº 078.180.2012-8
CRF- nº 103/2013 – JOSÉ GILMAR VIEIRA

Processo nº 017.274.2012-8
CRF- nº 105/2013 – ALCIMAR SILVA DE FRANCA - PAT

Processo nº 104.072.2012-7
CRF- nº 106/2013 – DEUSDETE HONORATO MUNIZ - PAT

Processo nº 039.820.2012-3
CRF- nº 113/2013 – ADALMIR OLIVEIRA DA SILVA - PAT

Processo nº 070.323.2012-0
CRF- nº 116/2013 – COMERCIAL DE FARPADOS E GRAMPOS LTDA- PAT

Processo nº 106.980.2011-1
CRF- nº 142/2013 – GROTA ESTIVAS E CEREAIS LTDA - PAT

Processo nº 129.090.2012-6
CRF- nº 152/2013 – EQUIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAT

Processo nº 033.607.2012-1
CRF- nº 154/2013 – OTÍLIO JOSÉ SOUTO MAIOR

Processo nº 073.849.2009-4
CRF- nº 155/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 134.760.2012-6
CRF- nº 156/2013 – RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SALES

Processo nº 012.355.2012-9
CRF- nº 167/2013 – IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A - PAT

Processo nº 121.796.2009-8
CRF- nº 171/2013 – DIAMOND TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS E AUTOMOTORES LTDA – PAT

Processo nº 075.311.2012-7
CRF- nº 176/2013 – NOTECIA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA- PAT

Processo nº 122.967.2011-0
CRF- nº 189/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATTEL-PAT

Processo nº 052.702.2012-1
CRF- nº 192/2013 – JOSIMERILY FELIX DA CUNHA - PAT

Processo nº 058.747.2012-0
CRF- nº 197/2013- MANOEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA - PAT

Processo nº 077.039.2012-6
CRF- nº 202/2013 – TRANSPORTADORA COMETA S/A (RAPIDÃO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A)

Processo nº 069.092.2009-9
CRF- nº 248/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 064.319.2009-0
CRF- nº 249/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 032.200.2009-7
CRF- nº 250/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 124.421.2012-7
CRF- nº 295/2013 – MARIA DAS GRAÇAS SOARES CABRAL - PAT

Processo nº 112.999.2012-8
CRF- nº 298/2013 – MARIA ALVES DE ARAÚJO - PAT

Processo nº 011.291.2013-9
CRF- nº 336/2013 – THALLES DENYANN BEZERRA PEREIRA - PAT

Processo nº 091.473.2009-5
CRF- nº 343/2013 – FRANCO BENELLY COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA-PAT

Processo nº 020.853.2013-9
CRF- nº 345/2013 – VPLT COMÉRCIO LTDA EPP

Processo nº 127.962.2012-5
CRF- nº 346/2013 – IVANILDO MOISÉS NONATO ME

Processo nº 060.985.2011-9
CRF- nº 358/2013 – DURAPLAST INDÚSTRIA DE INJETADOS TERMOPLÁSTICOS LTDA-PAT

Processo nº 091.207.2009-2
CRF- nº 363/2013 – FRANCISCO DO VALE DE SOUSA - PAT

Processo nº 091.226.2009-5
CRF- nº 366/2013 – PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA PERFUMARIA - PAT

Processo nº 127.970.2012-0
CRF- nº 373/2013 – IVANILDO MOISES NONATO ME

Processo nº 132.650.2012-6
CRF- nº 377/2013 – JOSÉ ANTÔNIO TAVARES- EPP - PAT

Processo nº 134.384.2012-0
CRF- nº 382/2013 – GERALDO FRANCISCO DA SILVA MAT. DE CONST. ME- PAT

Processo nº 134.391.2011-2
CRF- nº 392/2013 – VIDDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Processo nº 140.694.2012-6
CRF- nº 395/2013 – SEVERINO RAMOS DE ANDRADE- PAT

Processo nº 006.119.2013-1
CRF- nº 397/2013 – THIAGO OLIVEIRA DA SILVA - PAT

Processo nº 113.123.2012-5
CRF- nº 419/2013 – GOMES DE SOUTO & CIA LTDA – PAT

Processo nº 115.169.2010-4
CRF- nº 423/2013 – LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA - PAT

Processo nº 144.409.2011-0
CRF- nº 429/2013 – SÍLVIO DE JESUS DANTAS NETO - PAT

Processo nº 080.555.2012-7
CRF- nº 432/2013 – CARLOS ALBERTO DA SILVA – EPP - PAT

Processo nº 000.556.2013-2
CRF- nº 442/2013 – PACHECO DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA E UTILIDADES LTDA- PAT

Processo nº 143.899.2012-0
CRF- nº 443/2013 – TIM NORDESTE S/A - PAT

Processo nº 125.578.2012-1
CRF- nº 454/2013 – MARCIEL ELIAS DANTAS – ME - PAT

Processo nº 084.647.2012-2
CRF- nº 468/2013 – M C GADELHA DE SÁ LTDA - PAT

Processo nº 077.690.2013-1
CRF- nº 471/2013 – MEIAS E MODA ÍNTIMA LTDA

Processo nº 058.690.2013-1
CRF- nº 472/2013 – TIPPO COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA

Processo nº 133.419.2012-9
CRF- nº 476/2013 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 104.461.2012-0
CRF- nº 477/2013 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 085.032.2012-1
CRF- nº 479/2013 – LINDAURA PEREIRA DA SILVA - PAT

Processo nº 099.826.2013-4
CRF- nº 486/2013 – ADEMAR SOARES & CIA LTDA - PAT

Processo nº 044.059.2013-3
CRF- nº 498/2013 – RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - PAT

João Pessoa, 25 de Outubro de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01188/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1234232013-2;

Considerando a falta de recolhimento de ICMS, por mais de dois períodos de referência, apurada através de ação fiscal ou em conta-corrente, e que os créditos fiscais correspondentes às saídas dos períodos tenham sido destinados a contribuintes do imposto, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
-COLETOR-

Anexo da Portaria Nº 01188/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.070-7	CARIOFLEX ESTOFADOS LTDA	BR 230 KM 38, Nº 100 - TIBIRI II	SANTA RITA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 01078/2013/CAD

20 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
-COLETOR-

Anexo da Portaria Nº 01078/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.266-2	INDUSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA	ROD BR 230, Nº s/n - JARDIM PLANALTO	SANTA RITA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 01065/2013/CAD

19 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1182822013-2;


Considerando a falta de recolhimento de ICMS, por mais de dois períodos de referência, apurada através de ação fiscal ou em conta-corrente, e que os créditos fiscais correspondentes às saídas dos períodos tenham sido destinados a contribuintes do imposto, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/09/2013.


JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA
-COLETOR-

Anexo da Portaria Nº 01065/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.266-2	INDUSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA	ROD BR 230, Nº s/n - JARDIM PLANALTO	SANTA RITA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 01186/2013/CAD

7 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1247132013-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

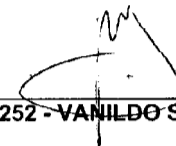
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2013.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 01186/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.256-5	OSMAR BATISTA ARAUJO	R ANTONOR NAVARRO, Nº 716 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO**

PORTARIA Nº 01049/2013/CAD

18 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1228312013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

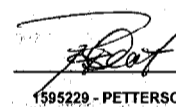
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/09/2013.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01049/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.856-5	MAGALHAES & LUCENA COMERCIO LTDA	TV FRANCISCO BRAGA, Nº 37 - CENTRO	SANTANA DE MANGUEIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

PORTARIA Nº 01093/2013/CAD

24 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1236302013-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2013.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual - Classe
AFC - Matr. 158.552-5
1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01093/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.513-7	ALANA TERTULIANO DE ALMEIDA BRITO 08305663418	AV VENANCIO NEIVA, Nº sn - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.003.220-2	ALCIDES PEREIRA DE SOUSA	PC GETULIO VARGAS, Nº 35 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.056-1	ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	R SILVIO SUASSUNA, Nº 270 - TANCREDO NEVES	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.056-1	ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	R SILVIO SUASSUNA, Nº 270 - TANCREDO NEVES	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.343-8	A M ANDRADE DE OLIVEIRA	R BR RIO BRANCO, Nº 656-B - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.016-6	ALVES LIMA & CIA LTDA. ME	R ANTONIO SERAFIM DE LIMA, Nº 82 - CENTRO	MATO GROSSO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 01126/2013/CAD

26 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 01126/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.610-7	JORIEDSON V SANTANA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 428 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.174-2	VALDEMIR IZIDRO DE ARAUJO 80355220415	LARGO SAO VICENTE, Nº 1612 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.179-9	JOSEFA ANDRE DA CRUZ FRANCISCO	R OSVALDO CRUZ, Nº 00127 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01143/2013/CAD

1 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1288892013-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01143/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.219.113-8	BESSA BEACH HOTEL E SERVICOS LTDA ME	R ARTUR MONTEIRO PAIVA, Nº 1096 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.212.676-0	ANA JOSE DA SILVA - ME	AV RUI BARBOSA, Nº 516 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.133-4	CANADA SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA ME	AV SAPE, Nº 202 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.098-0	COMK ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EPP	R JOAO VIEIRA CARNEIRO, Nº 626 - PEDRO CONDIM	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.355-5	CONSULTE - CONSTRUCOES E MOVEIS LTDA EPP	AV MINISTRO JOSE AMERICA DE ALMEIDA ATE 1101/1102 BEL, Nº 442 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.214.467-9	D & C PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP	R ANTONIA GOMES DA SILVEIRA, Nº 2166 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.207.792-0	IMET INDUSTRIA METALURGICA EURIPEDES TAVARES LTDA - ME	R JOSE CESAR DE CARVALHO, Nº S/N - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.195.813-3	JULIANA MAIA DE OLIVEIRA 70162324413	AV DOM PEDRO I, Nº 776 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01144/2013/CAD

1 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1288752013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01144/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.519-8	MP ELECTRIC MONTAGENS E PROJETOS ELETRICOS LTDA - ME	AV MINISTRO JOSE AMERICA DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.219.091-3	LUCERNA SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP	AV NEGO, Nº 270 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.342-3	ADRIANO JORGE DA SILVA SOARES-ME	R DOUTOR SEVERINO GUIMARAES, Nº 110 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.010-4	CESAR PEREIRA LTDA	R VEREADOR SEVERINO DEODATO, Nº 38 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.218.348-8	JOSIAS PIRES DE SOUZA - ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.210.011-6	PET SHOP PASSAROS LTDA	AV CARNEIRO DA GUNHA, Nº 937 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.652-4	VIA REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R MANOEL SOUZA DO O, Nº 199 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01145/2013/CAD

2 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1289912013-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01145/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.191.210-9	METROX INCORPORAÇÕES PREDIAIS SPE LTDA	R DESEMBARGADOR JOAO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Nº 250 - FUNCIONARIOS II	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01146/2013/CAD

2 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1289942013-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/10/2013.

Virgínia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01146/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.398-7	PW EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA	AV COREMAS, Nº 381 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 1855**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7997-13,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria - A - 730, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de abril de 2011, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, RONALDO PEDRO DA SILVA, Técnico em Educação, matrícula nº 660.237-1, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 07 de outubro de 2013.

Hélio Carneiro
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 232/2013-PGE

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

Considerando a necessidade de normatizar as substituições das Gerências privadas dos Procuradores de Estado no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE

Art.1º - Fica estabelecido que a partir da vigência desta Portaria, quando das férias ou afastamento legal dos Procuradores Gerentes, o substituto que exercerá as funções do titular, enquanto perdurar o eventual afastamento do titular, será indicado pelo Procurador Geral do Estado ou Procurador Geral Adjunto, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial, devendo o substituto eventual ser comunicado com um prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art.2º - Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

Gilberto Carneiro da Gama
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Instrução Normativa nº 01/2013

De 23 de outubro de 2013

Disciplina procedimentos para proposições de demandas judiciais regidas por normas especiais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O PROCURADOR - GERAL DO ESTADO DO PARAÍBA, O PROCURADOR - GERAL ADJUNTO, O CORREGEDOR GERAL, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 86/2008,

Considerando a previsão do art. 9º, inciso X e XI da LC nº 86, de 01 de dezembro de 2008 que possibilita ao Procurador Geral editar portarias, instruções normativas e atos ordinatórios de interesse do órgão;

Considerando que a Lei Complementar nº 86/2008, no seu art. 9º, I, confere ao Procurador Geral do Estado a incumbência de orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição, outorgando-lhe o controle geral das atividades da Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que o referido Estatuto dos Procuradores do Estado, no art. 9º, III, confere ao Procurador Geral do Estado competência e atribuição para representar o Estado em juízo ou fora dele, nos casos que entender conveniente;

Considerando que é prerrogativa do Procurador Geral do Estado subscrever as ações intentadas pela Procuradoria Geral do Estado; e,

Considerando, ainda, que consoante com a mencionada norma, no seu art. 44, IV, é vedado ao Procurador do Estado manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assuntos pertinentes às suas funções, salvo se expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Estado;

Considerando ser atribuição do Procurador Geral Adjunto auxiliar o Procurador Geral no planejamento, orientação e direção do órgão;

Considerando, por fim, ao Corregedor Geral competir a orientação, supervisão e controle direto das atividades funcionais;

RESOLVEM, de forma conjunta, editar a presente Instrução Normativa:

Art. 1º As petições iniciais objetivando a propositura de demandas judiciais fundadas nas leis nºs 7.347/1985, 8.429/1992 e 8.666/1993, qualquer que seja a temática jurídica, serão subscritas privativamente pelo Procurador Geral do Estado, ou, em conjunto, com o Procurador Geral Adjunto, ou Assessoria Especial do Procurador Geral.

Parágrafo único. Também serão ajuizadas na forma do **caput** deste artigo, as ações diretas de inconstitucionalidade e as de constitucionalidade, bem como os pedidos de suspensão de liminares ou antecipação dos efeitos da tutela.

Art. 2º As manifestações de interesse do Estado da Paraíba nas ações populares, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717/1965, e naquela prevista no § 3º do art. 17 da Lei nº 8.429/1992, serão privativas do Procurador Geral do Estado ou do Procurador Geral Adjunto do Estado, mediante ato de delegação.

Art. 3º O pronunciamento preliminar no mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, previsto pelo art. 2º da Lei nº 8.437/1992, será privativo do Procurador Geral do Estado ou do Procurador Geral Adjunto do Estado, mediante delegação.

Art. 4º A representação da Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público é do Procurador Geral do Estado, ficando-lhe facultado o direito de delegação em favor de Procurador do Estado.

Art. 5º Nas ações previstas nesta Instrução Normativa constarão nas petições iniciais que ulteriores e **notificações** futuras deverão ser efetivadas em nome do Procurador Geral do Estado, do Procurador Geral Adjunto ou do Procurador que ficar com a incumbência de atuar no respectivo processo, mediante ato de delegação.

Parágrafo único. Caberá exclusivamente ao gabinete do Procurador Geral do Estado as providências para a distribuição das ações relativas às normas acima mencionadas.

Art. 6º A inobservância das regras preceituadas nesta Instrução Normativa importará no pedido de desistência da ação proposta, sem prejuízo de sua renovação após avaliação do Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do descumprimento destas normas correrão por conta de quem deu causa, afastando-se assim, eventual oneração para o erário.

Art. 7º Caberá à Corregedoria Geral da Procuradoria do Estado adotar as medidas que julgar necessárias para o integral cumprimento desta norma, bem como apurar as responsabilidades dos que atuarem infringindo a presente Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sede da Procuradoria Geral do Estado, Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de outubro de 2013; 125ª da Proclamação da República.

Gilberto Carneiro da Gama
Gilberto Carneiro da Gama
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Mônica Nobrega Figueiredo
Mônica Nobrega Figueiredo
PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Sebastião Florentino de Lucena
Sebastião Florentino de Lucena
CORREGEDOR GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 638/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **GRACE DE ARAÚJO PIRES GADELHA**, Símbolo DP-1, matrícula 082.860-2, para exercer suas funções institucionais **junto a Comarca de Uiraúna de 1ª Entrância**, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 653/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa do acusado **ERICSON RAMOS SILVA**, Processo nº 0001164-97.2012.815.2002, em tramitação no 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 654/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, Símbolo DP-3, matrícula 77.929-6, para responder cumulativamente com sua titularidade pelo Núcleo de Atendimento desta Defensoria Pública, a partir de 01 de novembro do corrente ano, revogando sua designação para a 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 655/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **KÁTIA SCARLET LINS DE ALBUQUERQUE**, Símbolo DP-3, matrícula 068.663-8, com exercício na 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, a partir de 01 de novembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 656/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123 § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES**, Símbolo DP-3, matrícula 073.988-0, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 5ª Vara da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pela 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, durante o afastamento para gozo de Licença Especial da Defensora Pública Elizabeth Teles Pimentel, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 658/2013-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 24 de outubro de 2013.

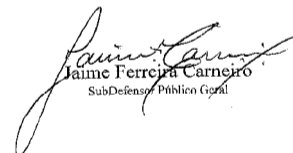
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 25, 26, 27 e 28/10/2013**.

GRUPO 1 JOÃO PESSOA(CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Dr. Amaury Ribeiro de Barros Filho	Vara de Sucessões da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	14:00 às 17:00h
26.10	Dr. Argemiro Queiroz de Figueiredo	2º Tribunal do Júri da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
27.10	Dr. Paulo Roberto de M. Bezerra	1º Juizado Especial Cível da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
28.10	Drª Fernanda Porto de Araújo Lima	3º Juizado Especial Cível da Capital (Fórum Cível)	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2 CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Mozeneide Vieira Lopes	1ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	14:00 às 17:00h

26.10	Drª Alba Neide M. da Silva	2ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
27.10	Drª Tânia Vieira Barros	1ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
28.10	Dr. Bergson M. Cavalcanti de Araújo	Lucena	3293-1479	13:00 às 17:00h
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Cardineuza de Oliveira Xavier	Jacaráú	3295-1074	14:00 às 17:00h
27.10	Dr. Nerivaldo Alves da Silva	1ª Vara Mista de Sapé	3283-5557	08:00 às 12:00h
28.10	Dr. Ricardo José Costa Souza Barros	Cruz do Espírito Santo	3254-1060	08:00 às 12:00h
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Maria Silvonete R. do Nascimento	Gurinhém	3285-1012	14:00 às 17:00h
26.10	Dr. Roberto Gomes Lopes	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h
27.10	Drª Maria de Fátima Barbosa Durand	Pilar	3282-1019	08:00 às 12:00h
28.10	Dr. Luiz Guedes M. Filho	1ª Vara Mista de Itabaiana	3281-3823	08:00 às 12:00h
2ª CIRCUNSCRIÇÃO				
GRUPO 1 (CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Dr. Severino Badú de Araújo	1ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2401	14:00 às 17:00h
26.10	Drª Gizelda Gonzaga de Moraes	5ª Vara Criminal de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
27.10	Dr. Bruno Romano do A. Gaudêncio	1ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
28.10	Drª Carmem Noujaim H.Nacod Elcouri	2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande	3310-2401	08:00 às 12:00h
GRUPO 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	1ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	14:00 às 17:00h
26.10	Dr. José de Paula Régio	Cabaceiras	3356-1148	08:00 às 12:00h
27.10	Dr. Ademar Almeida Bezerra	Aroeiras	3396-1100	08:00 às 12:00h
28.10	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
GRUPO 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE E POCINHOS)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
26.10	Drª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
27.10	Drª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
28.10	Drª Maria de Fátima Fernandes Batista	2ª Vara Mista de Monteiro	3351-3061	08:00 às 12:00h
GRUPO 4 (ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Maria das Graças Viana Ramos	Alagoa Nova	3365-1123	14:00 às 17:00h
26.10	Drª Laura Neuma Bonfim Sales	Areia	3362-2900	08:00 às 12:00h
27.10	Drª Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371-2403	08:00 às 12:00h
28.10	Dr. Edson Freire Delgado	Barra de Santa Rosa	3376-1168	08:00 às 12:00h
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
27.10	Dr. Gilberto Magalhães da Silva	Santa Luzia	3461-2501	08:00 às 12:00h
4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Rosa Maria Elias Silva	2ª Vara Mista de Sousa	3522-6479	14:00 às 17:00h
28.10	Drª José Willami de Souza	3ª Vara Mista de Pombal	3431-2298	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento	1ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	14:00 às 17:00h
26.10	Dr. Paulo Romero Feitosa Sobral	2ª Vara Mista de Conceição	3453-2263	08:00 às 12:00h
27.10	Dr. Luiz Humberto da Silva	2ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	08:00 às 12:00h
28.10	Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGUINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILOES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
25.10	Drª Elizete da Cunha Pereira	Solânea	3271-3376	14:00 às 17:00h
26.10	Dr. Odonildo de Souza Manguiera	2ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h
27.10	Dr. Odonildo de Souza Manguiera	4ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h
28.10	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	1ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.


Jaime Ferreira Carneiro
Sub-Defensor Público Geral

RESENHA Nº 109/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4831/2013	78.611-0	Antônio Fernando Medeiros	90	De 08.08.2013 a 05.11.2013
DPPB	4554/2013	98.314-4	Edna Maria Ramalho de Farias	30	De 30.09.2013 a 30.10.2013
DPPB	4735/2013	61.864-1	Roberto Santos Luz	90	De 15.10.2013 a 13.01.2014
DPPB	4637/2013	98.987-8	Sabiniano Maia Pinto	90	De 04.10.2013 a 02.01.2014

João Pessoa, 21 de outubro de 2013

RESENHA Nº 110/2013-DPPB/GDPG

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 104/2012 e o Decreto 22.973/02, **DEFERIU** o seguinte processo de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO	Nº Dias		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
DPPB	33232/2013	104.846-5	Laura Neuma C. B. Sales	01.02.2006 a 31.03.2008	791		

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.

RESENHA Nº 111/2013–DPPB/GSDPG

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012,c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4331/2013	099.775-7	Josicleide Bezerra da Silva	60	De 23.09.2013 a 22.11.2013

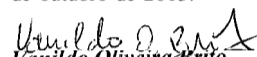
João Pessoa, 21 de outubro de 2013.

RESENHA Nº 113/2013–DPPB/GSDPG

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012,c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4660/2013	90.908-8	Norma Lúcia Cavalcanti do Valle	30	De 10.09.2013 a 10.10.2013

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.


Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

Estabelece normas para o gozo das férias pelos Defensores Públicos que se encontrarem afastados de suas atividades em virtude de licença para tratamento de saúde.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, inciso III, XIII e XXII, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 24 de maio de 2012,

RESOLVE estabelecer normas para o gozo das férias pelos Defensores Públicos que se encontrarem afastados de suas atividades em virtude de licença para tratamento de saúde, nos moldes abaixo estabelecidos:

Art. 1º. O Defensor Público que se encontrar em gozo de licença para tratamento de saúde só poderá gozar das férias a que tem direito, após 90 (noventa) dias de trabalho ininterrupto anteriores ao início das férias solicitadas.

Art. 2º. O Defensor Público que encontrar-se ou que vier a completar 02 (dois) anos de afastamento de suas funções em virtude de licença para tratamento de saúde deverá ser encaminhado para a junta médica para análise e providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 17 de setembro de 2013.

Publicada no Diário Oficial em 27/09/2013.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


Vanildo Oliveira Brito

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
 Defensor Público-Geral